



132

Publicação n.º 690/97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE PROJETO DE LEI

AS COMISSÕES DE:

05 AGO 1997

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

TRABALHO, TRANSPORTES E COMÉRCIO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Wadih Mutran
 PRESIDENTE

01 - PL
01-0690/1997

Dispõe sobre a inclusão do artigo 4º na Lei nº 10.012 de 13 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ART. 1º - Fica acrescido o artigo 4º na Lei nº 10.012 de 13 de dezembro de 1985, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o cobrador do ônibus responsável para alertar os passageiros que ocupam indevidamente o assento reservado, mencionado nesta Lei."

ART. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

ART.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.

SEÇÃO DE REVISÃO

05 AGO 1997

-DT. 10-